

PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE MONITORAMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

01. OBJETO DA PARCERIA

Parceria com organização Social Civil – OSC para desenvolvimento de projeto de gestão e execução de processos de monitoramento e apoio a fiscalização Municipal, envolvendo as áreas de posturas: licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e de outras atividades, bem como suas atividades e horários permissivos, licença para ambulantes, controle e licença do uso do solo público, licença de publicidade e propaganda nos logradouros públicos, controle e fiscalização do meio ambiente e limpeza pública, patrimônio público, a fiscalização de obras particulares e ainda a gestão e controle dos Resíduos de Construção Civil – RCCs, mediante a disponibilização de agentes de apoio a fiscalização, sede administrativa própria, integração total com as equipes de fiscais do Município e ainda disponibilização de ferramentas tecnológicas para desenvolvimento das demandas, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

02. OS BENEFICIADOS COM A PARCERIA:

A parceria tem o intuito de auxiliar os cidadãos no cumprimento das obrigações previstas na legislação municipal, seja na área de Posturas, Obras e Edificações e Meio Ambiente.

A população em geral, de forma direta ou indireta, será beneficiada com a parceria, visando erradicar os problemas atualmente encontrados com a destinação incorreta de resíduos de construção civil, por exemplo, muitas vezes depositados em terrenos públicos ou privados, causando transtornos aos moradores daquela região, além da proliferação de doenças, entupimento de vias públicas, galerias pluviais, dentre outros problemas.

Podemos citar também a limpeza de terrenos, construção regularizada ou a realização de qualquer atividade econômica que enseje em ocupar solo público ou que permita autorização para funcionar como demandas as quais a parceria deve buscar o maior número possível de regularidades.

Portanto, a parceria beneficiará a população do Município.

03. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAR A PARCERIA COM A OSC.

Considerando que a falta de motivação e de planejamento podem impedir que sejam atendidos os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, o planejamento das contratações deve iniciar pela justificativa da necessidade desses serviços, explicitando a adequação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada, juntamente com demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na municipalidade e do benefício efetivo que seu atendimento possa retornar para a sociedade.

A parceria com a Organização Social Civil, consiste na necessidade de se ampliar a gestão e execução das ações de orientação e fiscalização das normas do Município nas áreas de atuação informadas, com a informatização de processos utilizando sistema Georeferenciado para monitoramento das atividades, Processos eletrônicos de fiscalização, com a emissão e armazenamento dos documentos de fiscalização padronizados como: Notificações preliminares, comunicados, vistorias, Autos de Infração, Embargos, etc e que mesmo com o pouco efetivo de Fiscais de Obras e de Posturas, vislumbramos a ampliação das Ações de Fiscalização, objetivando o cumprimento e zelo da Fiscalização Municipal, Código de posturas e Código de Obras e Edificações no Município.

Atualmente o Município conta com equipe reduzida de fiscais de obras recentemente contratados. A Fiscalização de Posturas também conta com a equipe limitada lotados entre as Secretaria de Finanças e Meio Ambiente. Em contrapartida o pequeno quadro de pessoal, o Município de Ourinhos, conta com cerca de 53 mil unidades imobiliárias, sendo que pelo menos 8 mil desta são terrenos sem edificação. Quanto as atividades econômicas desenvolvidas no território municipal, contamos com mais de 7000 empresas, profissionais autônomos e liberais cadastrados que devem receber atenção das equipes de Posturas e Obras para o zelo e cumprimento da legislação.

Com a parceria ora apresentada a OSC atuará como apoio a fiscalização, identificando as ocorrências e demandas de transgressão as normas municipais através do sistema integrado e auxiliando o Fiscal competente para o início de processo de fiscalização da irregularidade. Com a aplicação de Tecnologias da Informação nos processos de fiscalização, será possível alcançar uma maior produtividade, mesmo com o mesmo número de fiscais efetivos no Município.

A OSC desenvolverá suas ações de orientação e monitoramento de forma contínua e integrada a equipe de fiscalização municipal, realizando “varredura” nos logradouros de acordo com o plano de trabalho estabelecido, utilizando todos os equipamentos e sistemas necessários ao cumprimento das tarefas de apoio a fiscalização, a serem fornecidos pela mesma, nos termos do termo referencial apresentado.

Das atividades demandadas, podemos destacar a orientação e monitoramento da geração e descarte dos RCC – Resíduos de Construção Civil, que deve ser gerido em conformidade com a Lei Complementar nº 933, de 06 de abril de 2.016, que dispõe sobre a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e Vegetais, e dá outras providências.

Com a parceria o município poderá monitorar as obras de construção civil geradoras de Resíduos Construção Civil – RCC e empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos de construção, através de monitoramento seus caminhões e caçambas por chip eletrônico, controles de descarte dos resíduos, monitoramento de rotas do RCC, visando a destinação correta do mesmo.

Ainda, podemos citar a orientação e cumprimento das normas de construção civil de edificações de obras particulares, limpeza de terrenos e áreas verdes, descarte irregular de lixo e demandas relacionadas ao uso e costumes normatizadas no Código de Posturas.

Portanto, entendemos que a referida parceria trará maior eficiência administrativa no controle e fiscalização municipal das áreas de atuação de Fiscalização de Obras e Edificações, Gestão Sustentável dos Resíduos de Construção Civil e da Fiscalização de posturas.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

1. A organização social civil deverá desenvolver as atividades junto ao município de orientação ao cidadão, monitoramento das ocorrências e apoio a equipe de fiscalização municipal, nos seguintes âmbitos:

1.1 Obras e edificações particulares (Código de Obras e Edificações do Município de Ourinhos e Plano Diretor)

1.2 Licença de funcionamento, horários e atividades permissíveis dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços (pessoas jurídicas e

profissionais liberais / autônomos), comércio ambulante e de outras atividades, bem como o controle e fiscalização do uso do solo público, licença de publicidade e propaganda nos logradouros públicos.

1.3 Patrimônio público

1.4 Controle e fiscalização do meio ambiente e limpeza pública

1.5 Gestão de resíduos de construção civil.

2. A OSC deverá disponibilizar pelo menos 6 (seis) agentes de orientação, monitoramento e apoio a fiscalização, além de 1 (coordenador), com habilitação mínima profissional de nível técnica na área de edificação.

3. A OSC realizará as tarefas a campo, em todos os logradouros e vias do Município através de cronograma a ser estabelecido, levantamento de possíveis irregularidades e descumprimentos de normas municipais vinculados aos âmbitos de obras e edificações particulares, gestão de resíduos de construção civil, meio ambiente e de posturas.

4. A OSC sempre promoverá comunicação com o munícipe, sempre buscando a orientação sobre a legislação municipal, bem como os procedimentos necessários para o cumprimento das normas estabelecidas.

5. A OSC dispõem de sede administrativa e operacional, bem como todos os recursos necessários (equipamentos, veículos, mobiliários, insumos e sistemas de Informação) necessários ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho. **(ANEXO fotos estrutura operacional para execução do objeto do Edital)**

6. A OSC disponibilizará ao Município, em tempo real, através de sistema informatizado, todos as atividades realizadas durante o período, para que seja possível o controle e gestão dos processos de fiscalização, e inclusive para continuidade da ação fiscalizatória em casos de irregularidades não sanadas, mesmo após comunicações, contendo:

a. Relação de imóveis com construção visitados (regulares, em regularização e irregulares).

b. Relação de estabelecimentos e demais contribuintes visitados (regulares, em regularização e irregulares).

c. Relação de caçambas /caminhões monitorados.

d. Relação de áreas verdes visitados e ou monitorados.

7. O sistema informatizado da OSC disponibilizara as informações através de registros eletrônicos, com todas as informações apuradas “in loco”, inclusive fotos, informações sobre o imóvel, empresa ou munícipe envolvido na ocorrência, geolocalização da ocorrência. O sistema deverá ainda, fornecer todos os documentos gerados, comunicados e vistorias realizadas, e permitir a continuidade do processo eletrônico de fiscalização através do acesso de fiscais municipais ao próprio sistema, mediante a disponibilização de usuário e senha de acesso.

8. A solução da OSC permitira acesso aos Gestores das Secretarias envolvidas a qualquer tempo, disponibilizando relatórios gerenciais que auxiliem à tomada de decisão e aferir a qualidade e a efetividade das ações de fiscalização Municipal nas diversas áreas de atuação.

9. A OSC manterá a equipe de apoio disponível ao Município, para vistoria imediata para atendimento de denúncia ou averiguação, permitindo ao Gestor de cada área, contatar através de ordem de serviço disponibilizada pelo sistema de informação, agente de apoio mais próximo a ocorrência a ser verificada. Para isso, todos os agentes de apoio e fiscais do Município nas suas viaturas, deverão estar georeferenciadas em tempo real, para que seja possível o levantamento do seu ponto.

10. A OSC realizará monitoramento em tempo real de todas as empresas envolvidas no processo de destinação final dos Resíduos de Construção Civil – RCC, através de chips instalados nos veículos de transporte, garantindo a gestão e acompanhamento da norma municipal.

11. A OSC realizará as tarefas descritas nesse plano de trabalho nos seguintes dias e horários estabelecidos:

a. Nas segundas às sextas-feiras, em período integral, matutino e vespertino, com a equipe completa de agentes de orientação, monitoramento e apoio a fiscalização e coordenação.

b. Nos sábados, no período da manhã, com 50% da equipe de agentes de orientação, monitoramento e apoio a fiscalização.

c. Em domingos e feriados a OSC terá pelo menos 1 agente em regime de Plantão, para que em caso de ocorrência, o mesmo poderá ser convocado para realizar as tarefas descritas no plano de trabalho.

05. CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA PARCERIA;

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

06. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

07. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à execução da parceria será de acordo com as condições previstas no Termo de Colaboração e com a avaliação das metas/parâmetros contidos no Plano de Trabalho;

O pagamento será depositado em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e os rendimentos ativos financeiros aplicados no objeto da parceria, estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014.

Os pagamentos da OSC deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos seus fornecedores e prestadores de serviços;

A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados.

Os valores previstos anualmente para atendimento total de cada projeto são aqueles definidos no Item 2 deste Edital, que trata do Objeto;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas

das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

08. OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da parceria, sem nenhuma responsabilidade ao Município contratante;
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta parceria, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.
- c) Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho para a realização das atividades junto ao município de orientação ao cidadão, monitoramento das ocorrências e apoio a equipe de fiscalização municipal.
- d) Incentivar a orientar a população sobre as boas práticas e o cumprimento da legislação municipal no âmbito de construção civil, descarte legal dos resíduos de construção civil - RCC, limpeza urbana e do meio ambiente e posturas;
- e) Promover a orientação atualizada dos profissionais do CREA e CAU quanto ao cumprimento das normas municipais.
- f) Manter todos os pagamentos em dia, bem como todas as obrigações legais com o fisco, sob pena de rescisão automática do presente Termo de Colaboração;
- g) Cumprir os requisitos da Lei nº 13.019/2014, especialmente:
 - I - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
 - II - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o

poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

III - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

IV - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

V - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Engº Agrônomo Antônio Carlos Caetano
PRESIDENTE
AERO